



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Portaria nº 2.541, de 07 de outubro de 2021.

**2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS  
RDC ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**OBJETO: “EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, AQUISIÇÕES, MONTAGENS, COMISSONAMENTO E PRÉ-OPERAÇÃO DO TRECHO III-RAMAL DO SALGADO, REFERENTE AO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO ÀS BACIAS DO NORDESTE SETENTRIONAL”.**

**PERGUNTA Nº 01:**

O adiamento da data de entrega das propostas permitirá aos interessados maior tempo para estudo e análise dos elementos técnicos fornecidos, o que possibilitará a apresentação de propostas mais vantajosas à Administração Pública. Permitirá, outrossim, a presença de maior número de licitantes.

Cabe ressaltar, que o regime de contratação, trata-se de Contratação Integrada, considerando um prazo mais amplo para estudo e formulação da proposta. Ante o exposto, visando melhores condições e tempo hábil para a elaboração de um orçamento com maior precisão e competitividade, considerando a importância e complexidade do objeto e trazendo segurança jurídica e contratual ao Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, solicitamos o ADIAMENTO da presente Concorrência, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data prevista para abertura do certame que se dará em 17/11/2021.

**RESPOSTA Nº 01:**

Face à complexidade, vulto e regime de contratação, o MDR adiou a data de entrega e abertura das propostas para o dia 14 de dezembro perfazendo um prazo total de 54 dias corridos.

**PERGUNTA Nº 02**

Respondida no 1º Caderno de perguntas e respostas.

**PERGUNTA Nº 03:**

Em análise ao edital, no que tange à documentação necessária para o envio da proposta de preço, os itens 6.7.1 e 8.6.1.2 relacionam os documentos a serem anexados, não constando nessa lista a apresentação de uma planilha analítica com as composições de preços unitários dos serviços diretos da obra. Mais adiante, no item 9.4.1.1 do referido edital, na análise do julgamento das propostas, é definido que para a celebração de termos aditivos em eventual reequilíbrio econômico-financeiro, o licitante deverá apresentar as CPU's de todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto da licitação, mesmo se tratando de contratação integrada. Isto posto, o entendimento da proponente é que, para a apresentação da proposta de preços e de seu eventual ajuste, somente deverão ser apresentados os documentos contemplados nos itens 6.7.1 e 8.6.1.2, ou seja, sem necessidade de apresentação das composições de preços unitários dos serviços diretos da obra. A apresentação dessas composições se fará necessária, em momento posterior e oportuno, apenas em caso de reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato. Favor confirmar o entendimento da proponente.

**RESPOSTA Nº 03:**

O entendimento do licitante está incorreto. As CPU's serão requeridas somente para a empresa vencedora da licitação, devidamente adequadas ao seu lance ou valor negociado, antes da assinatura do contrato, juntamente com a documentação da proposta adequada as quais somente serão utilizadas, a posterior, no caso de termos aditivos em eventual reequilíbrio econômico-financeiro

**PERGUNTA Nº 04:**

Em atenção ao item 21.21 do Edital, bem como à Matriz de Riscos, seu anexo 12, foram identificadas que as licenças ambientais, autorizações específicas pelo poder concedente e de supressão vegetal (ASV) são de responsabilidade da Contratante. Diante deste fato, a Licitante solicita o encaminhamento destes documentos, dentre outros motivos, para serem analisadas possíveis condicionantes a serem respeitadas pela futura Contratada no curso de suas atividades.

**RESPOSTA Nº 04:**

Sendo as licenças ambientais e de supressão vegetal encargos do contratante, estas serão disponibilizadas após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços. Os Planos Básicos Ambientais foram disponibilizados e as informações neles constantes são suficientes para preparação de propostas.

**PERGUNTA Nº 05:**

Sendo a desapropriação das áreas de responsabilidade da Contratante, conforme linha 06 da matriz de riscos, solicita-se a confirmação de que as áreas das obras serão disponibilizadas integralmente livres e desimpedidas quando da emissão da Ordem de Serviço, garantindo assim a continuidade ininterrupta das atividades da Licitante vencedora.

**RESPOSTA N° 05:**

As desapropriações das áreas previstas no projeto executivo disponibilizado são de responsabilidade do Contratante.

**PERGUNTA N° 06:**

O Edital prevê, em seu item 13, que o prazo de vigência contratual será de 40 meses e o de execução de 36 meses, ambos consecutivos. Sendo o prazo contratual de execução iniciado após a emissão da O.S. e considerando que a obra está toda liberada e com toda documentação, planilha e licenças de acordo com o escopo licitado, pergunta-se: - qual a data limite após assinatura do contrato para que a O.S seja dada?

**RESPOSTA N° 06:**

Os prazos de execução e vigência estão claramente definidos no item 13 do Edital. A contagem do prazo e início das obras e serviços, serão definidas nas Ordens de Serviços expedidas pelo Contratante (item 13.4).

**PERGUNTA N° 07:**

Conforme depreende-se do edital licitatório, o MDR se vale da modalidade de contratação do tipo Integrada, conforme o Regime Diferenciado instituído pela Lei 12.462/2011. Em seu Anexo 12, consta a Matriz de Riscos, documento em que se estabeleceu a responsabilidade de cada parte em caso de evento incerto vindo a ocorrer no curso do Contrato. Ao analisar referida matriz, observa-se que muitos riscos estão alocados à futura Contratada sendo, muitos destes, de impactos expressivos sobre os quantitativos e os consequentes investimentos a serem absorvidos no caso de sua concretização, a exemplo dos riscos geológicos. Isto posto, para a responsabilidade pelas consequências das hipóteses de (i) riscos geológicos e geotécnicos e (ii) macroeconômicos, a Licitante solicita confirmação da possibilidade destes eventos serem alocados como "compartilhado", privilegiando o princípio da economicidade e possibilitando assim a apresentação de uma proposta mais viável e competitiva para as Partes, eximindo assim as Proponentes de uma postura de extremo conservadorismo na elaboração de seus preços.

**RESPOSTA N° 07:**

A Matriz de Riscos, Anexo 12 do Edital estabelece as responsabilidades de cada parte, não havendo possibilidade de interpretações diferentes daquelas estabelecidas no Anexo. Ver o novo anexo 12 publicado.

**PERGUNTA N° 08:**

O item 10.8.2.1 do Edital versa sobre a exigência de apresentação da relação nominal da equipe mínima dos profissionais de nível superior a serem alocados ao Contrato. Referente a tal requisito, favor confirmar o entendimento de que mencionada lista poderá ser compreendida de pessoas graduadas em qualquer curso de nível superior (por exemplo, profissionais formados nos cursos de engenharia), desde que respeitadas as demais exigências editalícias.

**RESPOSTA N° 08:**

A Equipe Gerencial e Técnica deverá atender aos requisitos formulados no item 10.8.2 do Edital, ressaltando-se que os currículos dos profissionais da Equipe Gerencial e Técnica deverão conter a indicação de haver o profissional participado em Contratos de grande porte, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado para esta licitação (item 10.8.2.3-a)

**PERGUNTA N° 09:**

Dentre as exigências estabelecidas na alínea "b" do item 10.8.3 do Edital, referente à comprovação da Experiência Específica da Empresa, existe a necessidade de comprovação de "Execução de Aquedutos ou Obras de Arte Especial, com extensão igual ou maior do que 300 m". A Licitante solicita a confirmação de que mencionada exigência poderá ser evidenciada com a execução de segmento aéreo de canal/adutora, a exemplo de sifões.

**RESPOSTA N° 09:**

Execução de estrutura de segmento aéreo de canal será aceita como comprovação para o item 10.8.3. Execução de segmento aéreo de adutora ou sifão subterrâneo não será aceita como comprovação para o item 10.8.3.

**PERGUNTA N° 10:**

Em virtude do alto grau de complexidade, do vulto do empreendimento e do regime de contratação integrada, o que requer aprofundamento dos levantamentos e estudos necessários para composição de uma proposta mais vantajosa para o Contratante, a Licitante vem por meio desta solicitar adiamento da entrega e abertura de propostas do certame referenciado por ao menos mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/11/2021.

**RESPOSTA N° 10:**

Face à complexidade, vulto e regime de contratação, a CPL publicará o adiamento da entrega e abertura das propostas para o dia 14 de dezembro perfazendo um prazo total de 54 dias corridos.

**PERGUNTA N° 11:**

Devido à grande variação de custos, insumos e serviços decorrente desta contratação e levando-se em consideração a complexidade do processo em questão, visando uma melhor precificação, culminando em uma proposta tecnicamente mais vantajosa e competitiva, solicitamos um adiamento de 30 dias para a entrega da proposta.

**RESPOSTA N° 11:**

Face à complexidade, vulto e regime de contratação, a CPL publicará o adiamento da entrega e abertura das propostas para o dia 14 de dezembro perfazendo um prazo total de 54 dias corridos.

**PERGUNTA N° 12:**

Solicitamos a disponibilização dos arquivos referentes a memória de cálculo dos seguintes itens, que não foram disponibilizados junto dos arquivos do Link do Anexo 15 – Lista de Documentos Projeto Executivo (Fin):

1	-	Administração da Obra
2	-	Projetos Executivos, ATO e "As Built"
3	-	Mobilização das Obras
4	-	Canteiros de Obras e Acampamentos
5	-	Desmobilização das Obras
39	3083	Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820)
42	-	Supervisão de Montagem e Treinamento dos Operadores dos Equipamentos Hidromecânicos
43	-	Operação Assistida dos Equipamentos Hidromecânicos

**RESPOSTA N° 12:**

Os arquivos solicitados não serão disponibilizados, exceto o documento 1260-QNT-3083-20-04-001, relativo ao item 39, que disponibilizado no novo Anexo 15 do Edital.

**PERGUNTA N° 13:**

Em análise à documentação licitatória, foi verificado que na planilha de referência do anexo 09 do edital é contemplado o item 39 (WBS 3083) com os serviços das Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820), porém, na documentação do anexo 15, a pasta dos quantitativos "09-Obras complementares" que deveriam conter os documentos referentes a esses serviços, consta o documento referente ao item 14 (WBS 3082) Sifão sob a Rodovia BR-116 (km 6+865 ao km 6+965). Dessa forma, a Proponente gostaria de solicitar o envio dessa documentação, referente aos quantitativos os serviços das Obras de Restituição do Rio Salgado (km 34+270 ao km 34+820), objetivando uma orçamentação e o levantamento mais assertivo do escopo contratual.

**RESPOSTA N° 13:**

O arquivos solicitado será disponibilizado, o documento 1260-QNT-3083-20-04-001, que disponibilizado no novo Anexo 15 do Edital.

**PERGUNTA N° 14:**

O Anexo 12 explicita: "Ao adotar o projeto executivo disponibilizado na licitação e executá-lo de forma fidedigna, a contratada estará assumindo, para si, todo os riscos dos projetos".

Assim, é necessário que toda a documentação do projeto executivo seja disponibilizada não só nas extensões "pdf." e "dwf", mas sim em arquivos digitais editáveis para que as Proponentes possam ter agilidade na produção de informações tão necessárias para a produção de elementos que possam constituir uma Proposta Comercial que seja eficiente e segura para o processo, para ambas as Partes. Favor disponibilizar.

**RESPOSTA N° 14:**

Os arquivos solicitados serão disponibilizados ao licitante vencedor após celebração do Contrato.

**PERGUNTA N° 15:**

No tocante à parte ambiental, o Anexo 12 estabelece que no caso de alteração do traçado proposto no projeto: "A contratada deverá apresentar estudos ambientais necessários a obtenção de novas licenças / autorizações por parte do órgão ambiental competente."

Portanto, é essencial que sejam disponibilizados todos os estudos ambientais realizados assim como cópias das licenças existentes.

**RESPOSTA N° 15:**

Para a presente licitação somente são disponibilizados os PBA's contantes do Anexo 07 do Edital. As licenças ambientais serão disponibilizadas após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços.

**PERGUNTA N° 16:**

No Anexo 06.3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COMISSONAMENTO E TESTES DE EQUIPAMENTOS DOS SISTEMAS ELÉTRICOS informa o MDR irá contratar as concessionárias de energia elétrica (Ceará) para fornecimento e execução da rede de distribuição de 13,8 kV. Estamos entendendo que o MDR irá arcar com todas as taxas e emolumentos das concessionárias de energia elétrica (Ceará). Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 16:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 17:**

Consta no Anexo 1 - Temo de Referência que: "Caberá à Contratada a elaboração dos documentos necessários para o MDR contratar com a Concessionária de Energia Elétrica Ceará o fornecimento de equipamentos e montagem da Linha de Distribuição do Ramal do Salgado, necessária à condução de energia até a estrutura de controle no início do Trecho III e o sifão na BR-116."

Perguntamos:

- 1 - Quando seriam apresentados tais documentos, se no momento de apresentação das Propostas ou durante o contrato?
- 2 - Onde estariam os custos relacionados a este serviço?

**RESPOSTA N° 17:**

- 1) Durante a execução do Contrato conforme cronograma; e
- 2) Os custos são de responsabilidade do MDR.

**PERGUNTA N° 18:**

Foram definidos marcos contratuais de entrega. Solicitamos esclarecimento se seria possível uma alteração desses marcos, caso, sejam realizados estudos e planejamento que possa alterar e até reduzir o seu prazo. Favor esclarecer.

**RESPOSTA N° 18:**

Conforme Cronograma de Execução das Obras não foram definidos marcos contratuais de entrega e sim um planejamento de início e fim da execução das diversas atividades e de implantação das estruturas que constituem o empreendimento. Observamos que o cronograma de execução é orientativo, indica uma expectativa do Ministério em termos de execução do contrato, que poderá passar por ajustes (Edital item 8.6.1.2-c.3).

**PERGUNTA N° 19:**

Está disposto no Anexo 12 Matriz de Risco e Responsabilidade das Obras que o risco com implicações de Interferências com patrimônio histórico, cultural e ambiental é assumido pelo Contratante, desde que dentro dos limites geográficos do traçado proposto no projeto referencial de engenharia.

Nesse sentido, solicitamos que seja publicado o levantamento realizado para o projeto disponibilizado na licitação, se houver.

**RESPOSTA N° 19:**

Os limites geográficos do traçado proposto constam do desenho 1260-DES-3202-02-01-003-R01 disponibilizado no Anexo 15 do Edital.

**PERGUNTA N° 20:**

Estamos entendendo que somente os PBAs que foram colocados através dos arquivos: "Anexo 07.1 - Diretrizes Gerais de Meio Ambiente" que fazem parte do escopo da futura Contratada. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 20:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 21:**

Os PBAs disponibilizados demandam ações envolvendo profissionais e ferramentas, além de custos permanentes durante toda a execução da obra, conforme cronogramas expostos pela Contratante. Contudo a planilha disponibilizada pelo Cliente - "Anexo 09 - Modelo 14 Planilha de Distribuição do Preço Proposto" não evidencia o pagamento por esses serviços. Perguntamos como serão remunerados a implantação dos planos ambientais, visto que no nosso entendimento estariam sob a responsabilidade da Contratada. Favor esclarecer.

**RESPOSTA N° 21:**

Os serviços citados estão contemplados no orçamento de referência do MDR no item de Administração Local.

**PERGUNTA N° 22:**

O Anexo 12 - Matriz de Risco e Responsabilidade das Obras para o item de Licenciamento e demais riscos ambientais menciona que a "Obtenção da Licença de Instalação e autorizações específicas pelo Poder Concedente." e a "Renovação e manutenção de licenças e autorizações específicas" serão de responsabilidade da Contratante. Reiteramos que é de suma importância a disponibilização de todas as licenças, ASV, trabalhos referentes ao patrimônio histórico, cultural e ambiental para acultramento das Proponentes, fato que até o momento, ainda não ocorreu e cuja licitação esta prevista a entrega para o dia 17 de novembro.

Adicionalmente, frisamos que quando emitida a Ordem de Serviço, todas as licenças, Autorizações estarão disponibilizadas para o futuro Contratado para início dos serviços e todas manutenções e possíveis renovações que são de responsabilidade da Contratante estarão sempre em vigor para não atrapalhar os trabalhos da Contratada. O nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 22:**

As licenças sob responsabilidade da Contratante e suas renovações estarão disponíveis na data prevista na Ordem de Serviço para início e execução das obras.

**PERGUNTA N° 23:**

As áreas que deverão ser recuperadas no âmbito do PRAD serão aquelas degradadas pela instalação dos canteiros de obras, jazidas, obras de readequação das interferências com rios, córregos e estradas, e caixas de empréstimo dentro da faixa de domínio, bem como aquelas degradadas pelas obras do canal, e que não receberão estruturas permanentes. Este entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 23:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 24:**

O material rochoso (rachão) obtido para a implantação dos canais escavados deverá ser espalhado na faixa de domínio, portanto as áreas cobertas por este material serão consideradas recuperadas. Este entendimento é correto?

**RESPOSTA N° 24:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 25:**

O monitoramento das áreas recuperadas com vegetação será monitorado durante a obra. Contudo, após o encerramento do contrato (36 meses mais 4 meses, totalizando 40 meses) o monitoramento destas áreas revegetadas será encerrado também. Este entendimento é correto?

**RESPOSTA N° 25:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 26:**

No Anexo 13 do RDC ELETRÔNICO N° 03/2021 descreve-se as condições mínimas dos seguros que deverão ser contratados pela CONTRATADA. Em tal documento é determinado o limite mínimo segurado para os seguros de Riscos de Engenharia e Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, e suas respectivas coberturas adicionais, porém não existe a determinação de limite para o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional. Diante do exposto, solicitamos a confirmação do limite mínimo segurado a ser adotada para o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.

**RESPOSTA N° 26:**

A definição do limite de cobertura para o Seguro de Responsabilidade Civil Profissional será de livre determinação das Proponentes, observadas as garantias básicas e adicionais expressas na alínea "b" do Anexo 13 do Edital.

**PERGUNTA N° 27:**

Não identificamos no Anexo do Edital na pasta "quantitativos QNT" o serviço referente a impermeabilização das estruturas em concreto armado dos Aquedutos, Rápidos e Galerias. Entendemos que ele está incluso no custo do concreto estrutural dos referidos trechos, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 27:**

O projeto disponibilizado não prevê impermeabilização destas estruturas.

**PERGUNTA N° 28:**

Não identificamos no Anexo do Edital na pasta "quantitativos QNT" o serviço referente a proteção catódica do sifão BR-116 (est. 6+865 a 6+965), entendemos que ele está incluso no item de fornecimento e montagem de equipamentos, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 28:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 29:**

Entendemos que conforme o documento PBA 09 – Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, os custos referentes a elaboração do programa e sua execução são inteiramente de responsabilidade da Contratada, nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 29:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA N° 30:**

Em análise dos arquivos anexos do edital e da lista mestra correspondente, disponibilizada por este Ministério, percebe-se a ausência dos documentos listados abaixo:

NOME DO DOCUMENTO	TÍTULO DO DOCUMENTO
1260-QNT-3083-20-04-001	Obras de Restituição do Rio Salgado - Quantitativos
1260-REL-3030-02-01-002	Relatório de Serviços de Topografia

Solicitamos a disponibilização dos mesmos, por conterem informações fundamentais ao desenvolvimento dos estudos que resultarão na proposta mais vantajosa para as obras licitadas.

**RESPOSTA N° 30:**

Os arquivos solicitados estão sendo disponibilizados e serão disponibilizados no novo Anexo 15 do Edital.

**PERGUNTA N° 31:**

Considerando-se a grandiosidade da obra a ser orçada, e sua complexidade, e carência de elementos técnicos digitais – Como Modelo Digital do Terreno – além da necessidade, para correta orçamentação, de uma visita em campo para coleta de informações e posterior tratamento de engenharia e orçamentação, solicitamos desta comissão que seja concedido adiamento de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data previamente estabelecida para a apresentação das propostas, tendo como objetivo ampliar a participação no certame e dar a todos a oportunidade de realizar seus estudos de engenharia com todos os elementos necessários para apresentação de uma proposta competitiva, em igualdade de condições entre todos os licitantes, estejam eles mobilizados ou não nas proximidades das obras.

**RESPOSTA N° 31:**

Face à complexidade, vulto e regime de contratação, o MDR adiou a entrega e abertura das propostas para o dia 14 de dezembro perfazendo um prazo total de 54 dias corridos.

**PERGUNTA N° 32:**

Conforme o Anexo 15 - Documentos Técnicos de Referência (Fin), recebidos junto com o Edital, item 2- Relação de Documentos:

Os documentos podem ser acessados pelos licitantes no link a seguir: [https://integracao-my.sharepoint.com/:u:/g/personal/jimmu\\_ikeda\\_integracao\\_gov\\_br/EbyuQ0dtZ3VCmSHspWE6rplBLEfGwXcWYIRefDjORCTg6g?e=SbrXYV](https://integracao-my.sharepoint.com/:u:/g/personal/jimmu_ikeda_integracao_gov_br/EbyuQ0dtZ3VCmSHspWE6rplBLEfGwXcWYIRefDjORCTg6g?e=SbrXYV)

Acessamos os documentos conforme link acima e verificamos que no quantitativo de Obras Complementares o arquivo é o mesmo que o Sifão na BR-116 (WBS 3082).

**Sifão na BR-116- QUANTITATIVOS  
RESUMO**

Solicitamos o envio do quantitativo de Obras Complementares WBS 3083.

**RESPOSTA N° 32:**

O arquivo solicitado está sendo disponibilizado será disponibilizado no novo Anexo 15 do Edital.

**PERGUNTA N° 33:**

Entendemos que quando do início da obra do Ramal do Salgado as interferências com patrimônio histórico, cultural e ambiental já estarão sanadas, deixando as áreas livres e desimpedidas para a execução. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 33:**

O entendimento não está correto conforme Anexo 12 Interferências como as citadas podem e devem ocorrer durante a execução dos serviços.

**PERGUNTA N° 34:**

A remoção ou relocação das redes elétricas de baixa, média e alta tensão, que caso venham a coincidir com o traçado das estruturas da obra, serão de responsabilidade da Contratante. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 34:**

O entendimento não está correto, face a republicação do Anexo 12 com alteração.

**PERGUNTA N° 35:**

Entendemos que o projeto a ser elaborado para a alimentação elétrica da Estrutura de Controle, objeto desta licitação, terá como ponto inicial a outra Estrutura de Controle do Ramal do Apodi do km 030. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 35:**

Não, o entendimento está incorreto. A definição do ponto inicial será proposto pelo projeto a ser elaborado pela contratada.

**PERGUNTA N° 36:**

Será de responsabilidade da Contratada a elaboração de Projeto Executivo para o sistema elétrico (painéis e equipamentos elétricos), não fazendo parte deste escopo a elaboração dos projetos de Sistema Digital de Supervisão e Controle (SDSC) e o Sistema de Comunicação com o Trecho III. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA N° 36:**

Sim, o entendimento está correto.

**PERGUNTA Nº 37:**

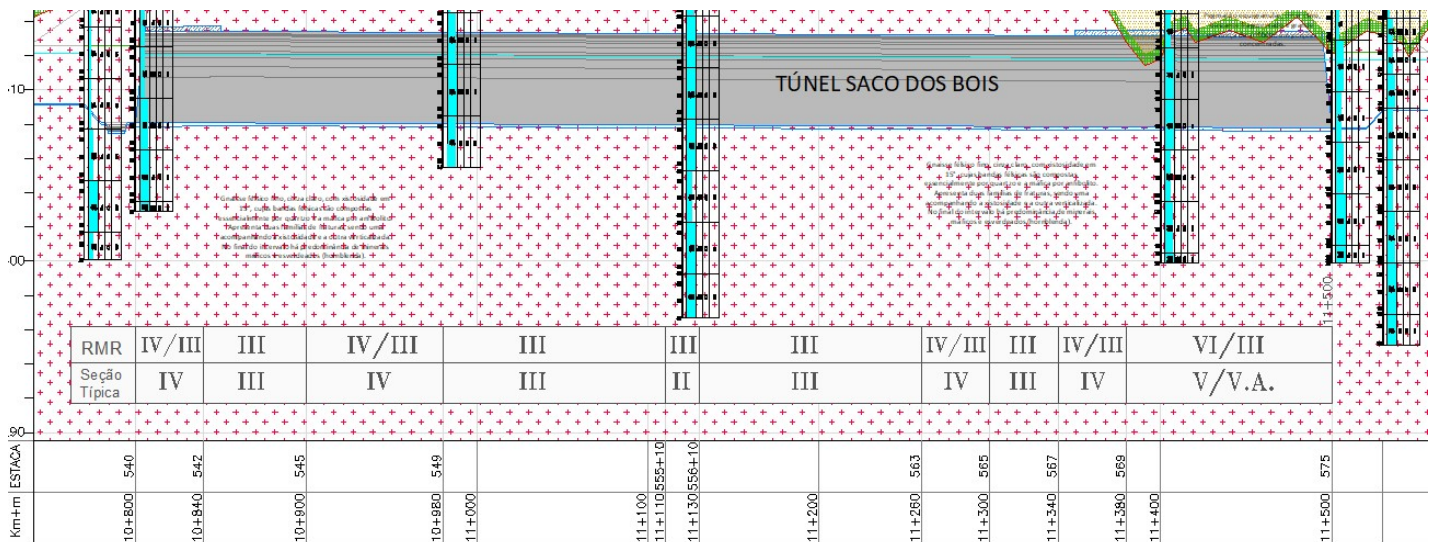
Qual a área máxima a ser disponibilizada para escritórios da Fiscalização e Supervisão?

**RESPOSTA Nº 37:**

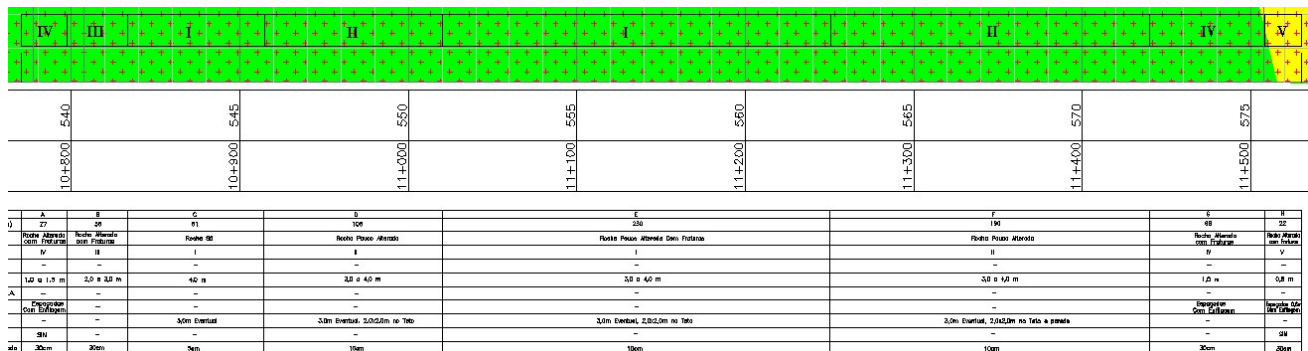
O Anexo 6.4 não delimita área máxima.

**PERGUNTA Nº 38:**

O documento 1260-DES-3410-04-81-001-R02 Túnel Perfil Geológico, apresenta a seguinte informação de compartimentação para o Túnel Saco dos Bois, ver imagem retirada do documento.



Contudo o documento 1260-DES-3410-04-81-002-R01 (Compartimentação Teórica) apresenta informação diferente para a compartimentação do mesmo Túnel Saco dos Bois.



Favor esclarecer qual informação devemos utilizar para a compartimentação do Túnel Saco dos Bois.

**RESPOSTA Nº 38:**

Deve ser considerado o documento 1260-DES-3410-04-81-001-R02 Túnel Perfil Geológico, uma vez que o documento 1260-DES-3410-04-81-002-R01 (Compartimentação Teórica) encontra-se cancelado no Projeto Executivo, não devendo ser considerado nesta licitação, por isso mesmo o MDR não publicou o documento 1260-DES-3410-04-81-002-R01.

Brasília, DF, 16 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO LUITGARDS MOURA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Presidente da Comissão**, em 16/11/2021, às 16:30, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3453646** e o código CRC **75057F52**.



---

Criado por [lays.lopes](#), versão 4 por [lays.lopes](#) em 16/11/2021 16:30:16.